

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO
Entidade Representativa de Categoria

OFÍCIO Nº 063/SINDGUARDAS-SP/2022.

Senhora ELZA PAULINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Segurança Urbana
Rua da Consolação, 1379 – Consolação – CEP 01301-001
São Paulo – SP

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA PORTARIA 004/SMSU/2022

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO - SINDGUARDAS-SP, Entidade Representativa, devidamente inscrita no Ministério do Trabalho e Emprego, Carta Sindical n. º 46.219.022.121/93-1 e no CNPJ/MF: 71.582.779/0001-49, e em conformidade o disposto no artigo 8º, inciso III da Constituição Federal atribui competência ao sindicato a defesa dos direitos e **interesses coletivos** ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou **administrativas**, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa

Considerando a edição da Lei Federal 14.365 de 2 de junho de 2022, que, entre outras disposições, altera o artigo 28 da Lei Federal 8.906 de 04 de julho de 1994, permitindo aos servidores da Guarda Civil Metropolitana bacharéis em Direito proceder com a Inscrição Especial na Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando que a Portaria 004/SMSU/2022 encontra-se em antinomia com a Lei Federal supracitada,

Solicitamos vossos préstimos em informar se a Portaria 004/SMSU/2022 será revogada ou alterada e, em sendo, qual o prazo para esta revogação ou alteração.

Contando com vossa compreensão, de pronto agradecemos



SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO
Entidade Representativa de Categoria

São Paulo, 11 de julho de 2022


Evandro Fucitalo
Presidente SindGuardas-SP

Evandro Fucitalo
Presidente SindGuardas-SP